

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 343, de 18 de novembro de 2019.**

Aprovação com ressalvas do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando as clausulas 124, 125, 126, 128, 129, 130, 169, 161 e 162 e as disposições da Nota Técnica Conjunta nº 01/CT-EI/CT-ECLET, elaborada pela Câmara Técnica de Economia e Inovação, e Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, referente ao *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*, e o OFÍCIO Nº 9/2019/CT-FLOR/GABIN da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, o **COMITE INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Aprovar com ressalvas, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/CT-EI/CT-ECLET, o *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*, e estabelecer:

1.1. que a Fundação Renova preste os esclarecimentos indicados nas considerações feitas ao Plano de Trabalho de Retomada de Atividades Agropecuárias (anexo A) e ao Plano de Trabalho de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (anexos D e E) do *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*;

1.2. a aprovação do Plano de Trabalho de Educação para Revitalização do Rio Doce (Anexos F e G);

1.3. a necessidade de observação pela Fundação Renova das deliberações aprovadas no âmbito do Sistema CIF quanto ao tema referente ao Plano de Trabalho de Restauração Florestal (Anexos B e C); e

1.4. o prazo de 15 (quinze) dias para que a Fundação Renova atenda as recomendações constantes na Nota Técnica Conjunta nº 01/CT-EI/CT-ECLET.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 20/11/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6445245** e o código CRC **9B0F1EE0**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6445245